



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.271, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Altera a redação do art. 1º, § 2º e art. 2º da Lei Municipal nº 1.173, de 18 de fevereiro de 2015, conforme especifica.

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, § 2º, bem como o art. 2º da Lei Municipal nº 1.173, de 18 de fevereiro de 2015, que “Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para a realização de sorteio do Programa Nota Fiscal Gaúcha e dá outras providências.”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Estrela Velha autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para usar de forma compartilhada a Plataforma de Dados do Programa Nota Fiscal Gaúcha.

(...)

§ 2º. Os sorteios do Município serão mensais, através de distribuição de prêmios em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei nº 14.020/2012.

Art. 2º. *As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.” (NR)*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 15 de junho de 2018.

Cecilia Montagner Ceolin,
Prefeita Municipal.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.271/2018.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, visando alteração da Lei Municipal nº 1.173, de 18 de fevereiro de 2015, passando a vigorar com a redação proposta, para cumprir com as determinações expressas contidas na Lei nº 14.020/2012, de autoria do Estado do Rio Grande do Sul.

Ante o exposto, solicitamos aprovação deste projeto pelas Senhoras e Senhores Vereadores, pois tal alteração visa atualizar/adequar a legislação municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 15 de junho de 2018.

Cecilia Montagner Ceolin,
Prefeita Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

Memorando nº. 21/2018.

Estrela Velha, 14 de Junho 2018.

Da Secretária da Fazenda.

Para: Secretária da Administração.

Assunto: *Alteração da lei 1.173 de 18 de Fevereiro de 2015.*

Excelentíssima, ao cumprimentá-la, venho por meio deste, encaminhar pedido de alteração da legislação acima citada conforme modelo em anexo.

Subscrevemo-nos, permanecendo a disposição para esclarecimentos adicionais, eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Rafael Piloni
Secretário da Fazenda.

RAFAEL PILONI
Secretário da Fazenda

Recebi em
14/06/18
Rafael Piloni
Secretária de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

PROJETO DE LEI Nº/ANO.....DE.....DE.....

Autoriza o Poder Executivo à alterar a Lei Municipal nº 1.173, de 18 de Fevereiro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º

§ 1º

§ 2º. Os sorteios do Municípios serão mensais, através de distribuição de prêmios em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da lei Nº 14.020/2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 3º

Art. 4º

Gabinete da Prefeita dede.....de.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA

Justificativa:

Justifica-se a presente alteração na a Lei Municipal nº 1.173, de 18 de Fevereiro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação, para cumprir com determinações expressas contidas na lei nº 14.020/2012, de autoria do Estado do Rio Grande do Sul.